

LEI N° 2058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), NO VALOR DE CZ\$ 1.921.000,00.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a execução de obras de infra-estrutura urbana no Município.

Art. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio tem o custo estimado em CZ\$ 1.921.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte e um mil cruzados) e serão integralmente repassados pelo DNOS à PREFEITURA.

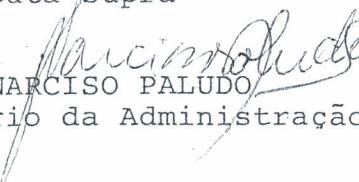
Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS Termos Aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, incluindo a participação do Município, se necessária, no pagamento dos custos das obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 17 DE NOVEMBRO DE 1987.


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra


NARCISO PALUDO
Secretário da Administração